



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 156/15 - Autógrafo n.º 05/16 - Proc. n.º 5543/15

RECEBIMENTO

Em 17 de fev de 16

ar 15h40

(nome por extenso)

Fernanda Tetti de Barros Correia

Agente Administrativo II

D.T.L. / S.A.J.I.

Lei n.º

Declara imunes ao corte as árvores da espécie Jequitibá-rosa (*Cariniana legalis*) existentes dentro dos limites do Município.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

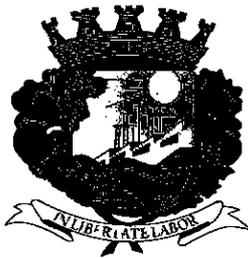
Art. 1º. Nos termos do artigo 15 da Lei Municipal nº 3.868 de 29 de dezembro de 2004, são declaradas imunes ao corte as árvores da seguinte espécie do município de Valinhos:

Nome Popular	Nome Científico	Localização
Jequitibá-Rosa	<i>Cariniana legalis</i>	Dentro dos limites do Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

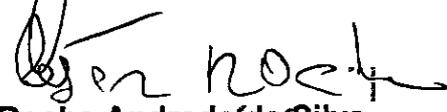
Do P.L. n.º 156/15 - Autógrafo n.º 05/16 - Proc. n.º 5543/15

Fl. 02

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 02 de fevereiro de 2016.**


Sidmar Rodrigo Toloi
Presidente


Israel Scupenato
1º Secretário


César Rocha Andrade da Silva
2º Secretário